



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.149, de 12 de maio de 2011.

Institui o Programa de Incentivo ao Pré-Natal que tem por objeto o fornecimento de um kit às gestantes do Município de Itatiaiuçu.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a instituir o Programa de Incentivo ao Pré-Natal que tem por objeto o fornecimento de um kit às gestantes residentes no Município de Itatiaiuçu, composto dos itens mencionados no Anexo I desta Lei.

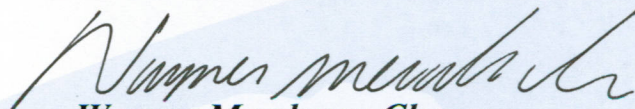
Art. 2º O fornecimento do kit fica condicionado às seguintes obrigações, por parte das gestantes:

- I - Ter no mínimo 7 (sete) consultas de acompanhamento de pré-natal;
- II - Manter em dia todos os exames gestacionais oferecidos pela rede municipal de saúde;
- III - Participar do curso de gestante oferecido pela Secretaria de Saúde;
- IV – Residir no Município de Itatiaiuçu.

Art. 3º As despesas oriundas do programa instituído por esta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município de Itatiaiuçu, no exercício em que ocorrerem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 12 de maio de 2011.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ANEXO I

ITENS DO KIT GESTANTE

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Macacão para bebê – longo
02	01	Macacão para bebê – curto
03	01	Conjunto pagão para bebê
04	01	Álcool Absoluto – frasco de 100 ml
05	01	Algodão em formato de bola – pacote com 50 g
06	01	Toalha com capuz forrada
07	01	Sabonete para Bebês – embalagem com barras de 80 g
08	01	Shampoo para bebês – embalagem: frasco de 200 ml
09	01	Condicionador para bebês - frasco de 200 ml
10	01	Bolsa para bebê bordada – tamanho: 48 cm x 26 cm
11	01	Cobertor para bebê - tamanho: 90 cm x 110 cm – 100% algodão – antialérgico